



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO FÓRUM SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Das disposições gerais

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o Conselho Municipal da Assistência Social de Caçapava, doravante denominado simplesmente CMAS, seguindo as preconizações da Lei Municipal nº 3.842/2000 realizará Fórum para eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes da sociedade civil, que constituirão o colegiado para o biênio 2022/2024, na Secretaria de Cidadania e Assistência social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 – Jardim Julieta, com início às 09h00min e término às 12h00min, e se faz necessária a retificação do Edital anteriormente publicado, em adequação as normas regimentais, para fazer constar o que segue:

Art. 2º - O Fórum e Eleição será realizado na sede da Secretária de Cidadania e Assistência Social, no dia **18 de Abril de 2022**, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas;

Art. 3º - A proclamação dos eleitos será realizada pela Presidente do CMAS, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 4º - A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá na próxima reunião ordinária do CMAS no dia 04 de Maio de 2022, às 9 horas na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 - Jardim Julieta – Caçapava - São Paulo.

Art. 5º - Os casos omissos serão definidos no Fórum pelo Colegiado do CMAS e apresentado em Plenária, através de votação.

Caçapava/SP, 29 de Março de 2022.

Rosângela Ferreira de Paula
Presidente CMAS